



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



MEMORANDO/UCCI Nº 046/2026

Vila Pavão – ES, 19 de maio de 2026.

Ao Exmo.º Sr.º
JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha proposta de alteração das Leis Municipais referentes ao Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Exmo.º Senhor Prefeito,

1. **CONSIDERANDO** que inicialmente é importante destacar que o Sistema de Controle Interno é uma exigência da Constituição Federal (Art. 70), Estadual (Arts. 29 e 70) e da Lei Orgânica Municipal (Arts. 79 e 86), tendo por finalidade fiscalizar e proporcionar a Administração Pública o cumprimento das exigências legais, a proteção do patrimônio público e otimização dos recursos, garantindo-se melhores resultados a toda a coletividade.
2. **CONSIDERANDO** a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.
3. **CONSIDERANDO** a sanção da Lei Municipal nº 1.655/2026, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a criação da Unidade Central de Controle Interno, a estrutura organizacional, cargo, atribuições, garantias e vedações do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.
4. Com fundamento nos parágrafos anteriores, encaminhamos **proposta de alteração das Leis Municipais relativas ao Controle Interno do Poder Executivo Municipal**, com o objetivo de adequar seus dispositivos ao desmembramento dos sistemas de controle interno instituído e aprovado pela Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



5. No que se refere à **Lei Municipal nº 890/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vila Pavão/ES**, apresentamos as seguintes propostas de alteração:

a) No parágrafo único do art. 3º:

Onde se lê:

“Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal.”

Leia-se:

“Parágrafo Único. O Poder Executivo submeter-se-á às disposições desta Lei e o Poder Legislativo reger-se-á por legislação própria, observando ambos as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada poder.”

b) No inciso I do art. 5º:

Onde se lê:

“I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;”

Leia-se:

“I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno correspondente ao poder ou órgão, incluindo suas administrações direta e indireta, promover a integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



c) No inciso V do art. 5º:

Onde se lê:

“V - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”

Leia-se:

“V - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes poderes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”

d) No inciso VIII do art. 5º:

Onde se lê:

“VIII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.”

Leia-se:

“VIII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes poderes e órgãos;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



e) No inciso XXI do art. 5º:

Onde se lê:

“XXI - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Poderes Legislativo e Executivo, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;”

Leia-se:

“XXI - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes poderes, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;”

f) No *caput* e nos incisos III, IV e V do art. 6º:

Onde se lê:

“**Art. 6º** As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município de Vila Pavão e da Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

[...]

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, indicado no *caput* do art. 3º, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Legislativo ou Poder Executivo, seja parte, zelando pelos recursos públicos.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:de7934d4-be65-4f67-9eb5-c5d768633733>
Memorando Ucci Nº 000046/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



V - Comunicar à Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo ou Poder Executivo Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.”

Leia-se:

“**Art. 6º** As diversas unidades componentes da estrutura organizacional dos poderes indicado no *caput* do art. 3º, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

[...]

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes a cada poder, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o poder seja parte, zelando pelos recursos públicos;

V - Comunicar à Unidade Central de Controle Interno do respectivo poder, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.”

g) No *caput* e nos parágrafos do art. 7º:

Onde se lê:

“**Art. 7º** A Prefeitura Municipal de Vila Pavão fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

§ 1º A Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal tem status de secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



§ 2º O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.”

Leia-se:

“Art. 7º Os poderes indicados no *caput* do art. 3º desta lei ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, com o *status* de secretaria e/ou equivalente, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.”

6. No que se refere à **Lei Municipal nº 892/2013, que define a criação dos cargos da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Vila Pavão**, apresentamos as seguintes propostas de alteração:

a) No inciso I, do § 1º, do art. 1º:

Onde se lê:

“I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;”

Leia-se:

“I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



b) No inciso V, do § 1º, do art. 1º:

Onde se lê:

“V - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”

Leia-se:

“V - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”

c) No inciso VIII, do § 1º, do art. 1º:

Onde se lê:

“VIII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal.”

Leia-se:

“VIII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta;”

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:de7934d4-be65-4f67-9eb5-c5d768633733>
Memorando Ucci Nº 000046/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



d) No inciso XXI, do § 1º, do art. 1º:

Onde se lê:

“XXI - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo as administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;”

Leia-se:

“XXI - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Poder Executivo, incluindo as administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;”

7. Na certeza de uma análise consciente, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO 108.***.***.
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
19/05/2026 08:06:55

CESAR AUGUSTO PIMENTEL F. FILHO

Controlador Interno

Dec. 2.515/2026 – CRA/ES 17392

Assinado por RAIANNY JOANN MORGAN 138.***.***.
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
19/05/2026 08:06:53

RAIANNY JOANN MORGAN

Auditora Pública Interna

Mat. 004771 – CRA/ES 25135

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:de7934d4-be65-4f67-9eb5-c5d768633733>
Memorando Ucci Nº 000046/2026